

REGULAMENTO CAMPANHA
CAMPANHA REABERTURA - PÓS GRADUAÇÃO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDICO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020; e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA REABERTURA PÓS-GRADUAÇÃO”.

1.DA CAMPANHA

1.1. “CAMPANHA REABERTURA PÓS-GRADUAÇÃO” é uma campanha voltada para todos os alunos que estejam trancado na pós-graduação e que queiram retornar aos estudos na entrada das modalidades Digital 2020.3 EAD (100% EAD) e Presencial 2020.2., devendo observar estritamente as condições e procedimentos que deverão ser adotados para o reingresso.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha todos os alunos trancados que desejem reabrir sua matrícula para o 2º semestre de 2020, nas modalidades presencial ou digital (EAD 100%) e após verificarem os requisitos descritos na cláusula 3.1. efetivem o pagamento da primeira parcela, formalizando assim a sua matrícula em um dos cursos elegíveis dentro do período de vigência desta Campanha.

1.3. A campanha terá vigência do dia 15/09/2020 até 13/10/2020 para a modalidade digital (EAD 100%) e do dia 21/10/2020 até 21/12/2020 para a modalidade presencial.

1.4. O(s) curso(s) de Pós-Médica, Pós-Odonto e Cursos do Parceiro Grupo Phorte (que possuem um * no final do nome do curso) não é(são)elegível(eis) a esta campanha.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades e polos da IES Estácio exceto para àqueles cursos elencados na cláusula 1.4. acima.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso de pós-graduação, ou seja, desde o moment que o aluno reabre a matrícula (da primeira parcela de reabertura) até o final do curso .

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, o aluno que possui sua matrícula trancada, deverá verificar na Unidade ou Polo Estácio que deseje se matricular, se o curso e/ou disciplinas faltantes estão ativos no local, assim como se possuem vagas para o seu reingresso. Estando o curso e/ou as disciplinas faltantes ativos e com vagas disponíveis, o aluno deverá preencher o requerimento de reabertura de matrícula e efetuar o pagamento da primeira parcela, observando a vigência da Campanha.

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

(a) Será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das parcelas durante período compreendido entre a reabertura da matrícula até a conclusão do curso, nas modalidades presencial e digital (EAD 100%).

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade vigente (disponível no canal de inscrição da pós), ou seja, o desconto não será sobre o valor da mensalidade vigente na época em que o aluno ingressou no curso de pós-graduação/MBA, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro módulo reaberto até o último mês do último módulo.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.4 EAD ou 2021.1 Presencial nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de

semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de pós-graduação/MBA por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. As partes qualificadas neste Regulamento declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 2020.

IES